

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo** e a empresa **Carvalho Costa & Cia Ltda**, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 006/2011, tendo por BJETO a aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtro.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Sinvaldo Santos Brito**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 865.252 SSP/BA e CPF 090.597.765-34, residente e domiciliado a Rua Amazonas, Bairro Centro, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2011, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUSTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar o preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2011; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **Carvalho Costa & Cia Ltda**, com o CNPJ.nº 11.192.690/0001-44, visando o fornecimento dos Produtos constantes do aludido do anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **Carvalho Costa & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.690/0001-44, localizada na Av. Getulio Vargas, esquina com a Av. Brasil, nº 1104, Bairro Liberdade cidade de Peixoto de Azevedo – MT, CEP. 78.530-000 representada pelo seu Sócio Administrador o senhor **Itamar Carvalho Costa**, CPF nº 366.541.911-53 e RG sob o nº 310143 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Jose Linhares, nº 156, Bairro Alvorada cidade de Peixoto de Azevedo-MT.

Planilha demonstrativa dos preços

ITEM QUANTIDADE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO EMPRESA VALOR UNITARIO E TOTAL

À EMPRESA:**CARVALHO COSTA & CIA LTDA****Endereço: AV BRASIL****Bairro: LIBERDADE****CNPJ/CPF: 11.192.690/0001-44****Nº 1104****Cidade: PEIXOTO DE AZEVEDO****Pregao****6 / 2011****Lote 1 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC.DE ADMINISTRACAO**

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	10.000,00	2,3300	23.300,0000
2	255844	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	UNIDADE	2,00	44,4000	88,8000
3	260649	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNIDADE	2,00	53,0000	106,0000
4	260654	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UNIDADE	2,00	9,7000	19,4000
5	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	2,00	169,7000	339,4000
6	15729	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 1LT	UNIDADE	4,00	8,9000	35,6000
7	22386	OLEO TRANSMISSAO SAE90 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	5,00	180,0000	900,0000
Total do Lote...						24.789,20

Lote 2 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC.DE ESPORTE E LASER

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	25,00	3,0600	76,5000
2	257416	OLEO 2 TEMPOS 500ML	UNIDADE	6,00	5,0000	30,0000
3	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	1,00	169,7000	169,7000
Total do Lote...						276,20

Lote 3 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC.DE OBRAS E SERV.URBANOS

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	30.000,00	2,3300	69.900,0000
2	10000	FILTRO AGUA PSA 331	UNIDADE	2,00	66,5000	133,0000
3	255845	FILTRO AR EXTERNO AP 5460	UNIDADE	2,00	83,5000	167,0000
4	260577	FILTRO AR EXTERNO ARL 6090	UNIDADE	2,00	13,3000	26,6000
5	8323	FILTRO AR INTERNO AS 836	UNIDADE	2,00	46,0000	92,0000
6	256163	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UNIDADE	2,00	5,8200	11,6400
7	10010	FILTRO COMBUSTIVEL GI 08/1	UNIDADE	2,00	12,6100	25,2200
8	256167	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNIDADE	2,00	7,9000	15,8000
9	260647	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	UNIDADE	2,00	33,0000	66,0000
10	260652	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 565	UNIDADE	2,00	12,9000	25,8000
11	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	7.000,00	3,0600	21.420,0000

12	257416	OLEO 2 TEMPOS 500ML	UNIDADE	50,00	5,0000	250,0000
13	23952	OLEO HIDRAULICO SAE140 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	187,2100	1.872,1000
14	23953	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	20,00	129,9000	2.598,0000
15	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	169,7000	1.697,0000
Total do Lote...						98.300,16

Lote 4 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC.DE TRANSPORTE
RODOVIARIO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	150.000,00	2,3300	349.500,0000
2	260524	FILTRO AR EXTERNO AP 2032	UNIDADE	4,00	114,9000	459,6000
3	256149	FILTRO AR EXTERNO AP 2710	UNIDADE	1,00	46,5000	46,5000
4	256161	FILTRO AR EXTERNO AP 4440	UNIDADE	2,00	92,0000	184,0000
5	255845	FILTRO AR EXTERNO AP 5460	UNIDADE	12,00	83,5000	1.002,0000
6	23823	FILTRO AR EXTERNO AP 6248	UNIDADE	2,00	127,6000	255,2000
7	256156	FILTRO AR EXTERNO AP 9834	UNIDADE	5,00	53,9000	269,5000
8	260539	FILTRO AR EXTERNO AP 9836	UNIDADE	4,00	99,5000	398,0000
9	260587	FILTRO AR EXTERNO TR 3405	UNIDADE	2,00	66,1100	132,2200
10	16895	FILTRO AR INTERNO AS 249	UNIDADE	2,00	87,3000	174,6000
11	256157	FILTRO AR INTERNO AS 810	UNIDADE	1,00	26,1900	26,1900
12	256150	FILTRO AR INTERNO AS 820	UNIDADE	5,00	28,0000	140,0000
13	256162	FILTRO AR INTERNO AS 830	UNIDADE	2,00	39,1100	78,2200
14	8323	FILTRO AR INTERNO AS 836	UNIDADE	12,00	46,0000	552,0000
15	256163	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UNIDADE	6,00	5,8200	34,9200
16	14862	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 410	UNIDADE	2,00	27,0000	54,0000
17	256164	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 72/2	UNIDADE	12,00	10,6700	128,0400
18	256148	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 999	UNIDADE	2,00	36,3100	72,6200
19	256167	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNIDADE	17,00	7,9000	134,3000
20	9319	FILTRO LUBRIFICANTE PL 442	UNIDADE	8,00	19,4000	155,2000
21	7281	FILTRO LUBRIFICANTE PL 516	UNIDADE	2,00	54,0000	108,0000
22	9046	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNIDADE	2,00	17,9000	35,8000
23	260644	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UNIDADE	2,00	31,7000	63,4000
24	260645	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	UNIDADE	4,00	34,5000	138,0000
25	260653	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 569	UNIDADE	12,00	32,5000	390,0000
26	10899	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNIDADE	1,00	21,4100	21,4100
27	260663	FILTRO LUBRIFICANTE WP 920/80	UNIDADE	2,00	88,5000	177,0000
28	260666	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 460/1	UNIDADE	2,00	39,1100	78,2200
29	7847	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 965	UNIDADE	12,00	19,5500	234,6000
30	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	30,00	8,7300	261,9000
31	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	30,00	14,8900	446,7000
32	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	15.000,00	3,0600	45.900,0000
33	16890	GRAXA DE CHASSIS 18KG BALDE	UNIDADE	40,00	120,2800	4.811,2000
34	257416	OLEO 2 TEMPOS 500ML	UNIDADE	10,00	5,0000	50,0000
35	256251	OLEO DE DIFERENCIAL WBS 100 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	15,00	199,5000	2.992,5000
36	13220	OLEO DE FREIO NH800 500ML	UNIDADE	15,00	8,7300	130,9500
37	23955	OLEO DE TRANSMISSAO W10 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	153,0000	4.590,0000
38	257459	OLEO DO TORQUE 433 BALDE C/ 20LTS	UNIDADE	30,00	209,0000	6.270,0000

39	260671	OLEO HIDRAULICO 10W30 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	179,0000	5.370,0000
40	23952	OLEO HIDRAULICO SAE140 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	187,2100	5.616,3000
41	23953	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	60,00	129,9000	7.794,0000
42	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	50,00	169,7000	8.485,0000
43	10039	OLEO TRANSMISSAO ATF BALDE C/ 20LT	UNIDADE	50,00	236,0000	11.800,0000
44	22386	OLEO TRANSMISSAO SAE90 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	180,0000	5.400,0000

Total do Lote... 464.962,09

Lote 5 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	3.000,00	2,0800	6.240,0000
2	260574	FILTRO AR EXTERNO ARL 4147	UNIDADE	2,00	11,1700	22,3400
3	260583	FILTRO AR EXTERNO ARS 2868	UNIDADE	2,00	27,1600	54,3200
4	256147	FILTRO AR INTERNO ARL 6091	UNIDADE	2,00	10,6700	21,3400
5	7315	FILTRO COMBUSTIVEL GI 04/3	UNIDADE	2,00	9,7000	19,4000
6	10010	FILTRO COMBUSTIVEL GI 08/1	UNIDADE	2,00	12,6100	25,2200
7	7822	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40	UNIDADE	2,00	12,1000	24,2000
8	260651	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	UNIDADE	2,00	13,5800	27,1600
9	260654	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	UNIDADE	2,00	9,7000	19,4000
10	260660	FILTRO LUBRIFICANTE W 610	UNIDADE	2,00	13,5800	27,1600
11	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	6.000,00	3,0600	18.360,0000
12	14486	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	20,00	24,2100	484,2000
13	6859	OLEO LUBRIFICANTE SJ 1LT	UNIDADE	20,00	10,2400	204,8000
Total do Lote...						25.529,54

Lote 6 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC.DE AGRICULTURA,INDUST. E COMERCIO

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	10.000,00	2,3300	23.300,0000
2	256149	FILTRO AR EXTERNO AP 2710	UNIDADE	2,00	46,5000	93,0000
3	256157	FILTRO AR INTERNO AS 810	UNIDADE	2,00	26,1900	52,3800
4	7790	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 499	UNIDADE	3,00	37,2400	111,7200
5	256170	FILTRO DIESEL P 945 X	UNIDADE	6,00	15,5200	93,1200
6	256171	FILTRO HIDRAULICO H 601/04	UNIDADE	2,00	10,6700	21,3400
7	260656	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 902	UNIDADE	4,00	20,3700	81,4800
8	260659	FILTRO LUBRIFICANTE TSL 900	UNIDADE	6,00	18,5000	111,0000
9	10523	GRAXA CHASSI ROLAMENTO BALDE 18KG	UNIDADE	2,00	228,9200	457,8400
10	16883	OLEO HIDRAULICO 10W30 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	199,0000	1.990,0000
11	23953	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	2,00	129,9000	259,8000
12	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	169,7000	1.697,0000
13	23959	OLEO LUBRIFICANTE MD400 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	5,00	141,6100	708,0500
Total do Lote...						28.976,73

Lote 7 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	5.000,00	2,0800	10.400,0000
2	260579	FILTRO AR EXTERNO ARL 8834	UNIDADE	2,00	7,7600	15,5200
3	260583	FILTRO AR EXTERNO ARS 2868	UNIDADE	2,00	27,1600	54,3200
4	260592	FILTRO AR INTERNO ASR 868	UNIDADE	2,00	34,4500	68,9000
5	7282	FILTRO COMBUSTIVEL GI 02/1	UNIDADE	2,00	16,4900	32,9800
6	260663	FILTRO LUBRIFICANTE WP 920/80	UNIDADE	2,00	88,5000	177,0000
7	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	5.000,00	3,0600	15.300,0000
8	14486	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	10,00	24,2100	242,1000
9	258718	OLEO PARA MOTOR F1 20W50 1LT	UNIDADE	36,00	10,2400	368,6400

Total do Lote... 26.659,46

Lote 8 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC.DE SAUDE
ATEND. MEDIA E ALTA COMPL

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	3.000,00	2,0800	6.240,0000
2	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	30.000,00	2,3300	69.900,0000
3	9457	FILTRO AR EXTERNO AP 7998	UNIDADE	2,00	54,0000	108,0000
4	256156	FILTRO AR EXTERNO AP 9834	UNIDADE	2,00	53,9000	107,8000
5	260574	FILTRO AR EXTERNO ARL 4147	UNIDADE	6,00	11,1700	67,0200
6	260575	FILTRO AR EXTERNO ARL 5137	UNIDADE	2,00	67,9000	135,8000
7	260585	FILTRO AR EXTERNO ARS 7109	UNIDADE	4,00	39,1100	156,4400
8	256150	FILTRO AR INTERNO AS 820	UNIDADE	2,00	28,0000	56,0000
9	260591	FILTRO AR INTERNO ASR 806	UNIDADE	4,00	34,4600	137,8400
10	7822	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40	UNIDADE	6,00	12,1000	72,6000
11	255844	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	UNIDADE	2,00	44,4000	88,8000
12	7845	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1	UNIDADE	2,00	12,1000	24,2000
13	16894	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 998	UNIDADE	4,00	43,6500	174,6000
14	256167	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNIDADE	2,00	7,9000	15,8000
15	9776	FILTRO LUBRIFICANTE PSC 327	UNIDADE	4,00	35,5000	142,0000
16	260639	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UNIDADE	2,00	52,8000	105,6000
17	260650	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 47	UNIDADE	6,00	13,5800	81,4800
18	260657	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 958	UNIDADE	2,00	20,4800	40,9600
19	10899	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNIDADE	2,00	21,4100	42,8200
20	260660	FILTRO LUBRIFICANTE W 610	UNIDADE	2,00	13,5800	27,1600
21	260662	FILTRO LUBRIFICANTE W 920/31	UNIDADE	2,00	16,4900	32,9800
22	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	10,00	8,7300	87,3000
23	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	10,00	14,8900	148,9000
24	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	10.000,00	3,0600	30.600,0000
25	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	169,7000	1.697,0000
26	10039	OLEO TRANSMISSAO ATF BALDE C/ 20LT	UNIDADE	10,00	236,0000	2.360,0000

Total do Lote... 112.651,10

Lote 9 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS P/ATENDER A SEC.DE SAUDE
ATEND.DA ATENCAO BASICA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	4.000,00	2,0800	8.320,0000
2	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	5.000,00	2,3300	11.650,0000
3	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	10,00	8,7300	87,3000
4	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	10,00	14,8900	148,9000
5	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	6.000,00	3,0600	18.360,0000
6	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	5,00	169,7000	848,5000
7	14486	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	15,00	24,2100	363,1500
Total do Lote...						39.777,85

Lote 10 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES FILTROS P/ATENDER SEC.DE SAUDE
ATEN. DA VIGILANCIA EM SAUDE

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	4.000,00	2,0800	8.320,0000
2	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	10,00	8,7300	87,3000
3	257461	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	UNIDADE	10,00	14,8900	148,9000
4	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	6.000,00	3,0600	18.360,0000
5	14486	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 1LT	UNIDADE	15,00	24,2100	363,1500
Total do Lote...						27.279,35

Lote 11 AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ATENDER SEC. MUN.
DE EDUCACAO E CULTURA

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor	Total
1	6598	ALCOOL COMBUSTIVEL	LITRO	1.000,00	2,0800	2.080,0000
2	6596	DIESEL COMBUSTIVEL	LITRO	300.000,00	2,3300	699.000,0000
3	256169	FILTRO AR EXTERNO AP 4650	UNIDADE	2,00	137,8100	275,6200
4	256156	FILTRO AR EXTERNO AP 9834	UNIDADE	20,00	53,9000	1.078,0000
5	260539	FILTRO AR EXTERNO AP 9836	UNIDADE	16,00	99,5000	1.592,0000
6	260581	FILTRO AR EXTERNO ARS 1013	UNIDADE	2,00	68,5000	137,0000
7	260587	FILTRO AR EXTERNO TR 3405	UNIDADE	2,00	66,1100	132,2200
8	256150	FILTRO AR INTERNO AS 820	UNIDADE	20,00	28,0000	560,0000
9	260590	FILTRO AR INTERNO AS 840	UNIDADE	2,00	51,5000	103,0000
10	256163	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UNIDADE	20,00	5,8200	116,4000
11	9047	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 496	UNIDADE	2,00	17,9000	35,8000
12	255844	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 498	UNIDADE	4,00	44,4000	177,6000
13	7845	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 73/1	UNIDADE	2,00	12,1000	24,2000
14	256148	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 999	UNIDADE	2,00	36,3100	72,6200
15	256167	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNIDADE	22,00	7,9000	173,8000
16	9046	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNIDADE	20,00	17,9000	358,0000
17	260639	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	UNIDADE	4,00	52,8000	211,2000
18	260640	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 171	UNIDADE	2,00	13,9000	27,8000
19	260645	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	UNIDADE	16,00	34,5000	552,0000
20	260649	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNIDADE	4,00	53,0000	212,0000
21	260663	FILTRO LUBRIFICANTE WP 920/80	UNIDADE	2,00	88,5000	177,0000

22	260666	FILTRO SEPARADOR DE AGUA PSD 460/1	UNIDADE	16,00	39,1100	625,7600
23	256168	FILTRO TRANSMISSAO PSH 173	UNIDADE	2,00	108,9500	217,9000
24	258716	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	UNIDADE	120,00	8,7300	1.047,6000
25	6597	GASOLINA COMBUSTIVEL	LITRO	10.000,00	3,0600	30.600,0000
26	10523	GRAXA CHASSI ROLAMENTO BALDE 18KG	UNIDADE	50,00	228,9200	11.446,0000
27	16890	GRAXA DE CHASSIS 18KG BALDE	UNIDADE	100,00	120,2800	12.028,0000
28	23952	OLEO HIDRAULICO SAE140 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	187,2100	5.616,3000
29	23953	OLEO HIDRAULICO SAE68 BALDE C/20LT	UNIDADE	30,00	129,9000	3.897,0000
30	6825	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	50,00	169,7000	8.485,0000
31	10039	OLEO TRANSMISSAO ATF BALDE C/ 20LT	UNIDADE	30,00	236,0000	7.080,0000
32	22386	OLEO TRANSMISSAO SAE90 BALDE C/ 20LT	UNIDADE	20,00	180,0000	3.600,0000
Total do Lote...						791.739,82

Total do Fornecedor... 1.640.941,50

(hum milhão e seiscentos e quarenta mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Administração, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um por mais 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos PRODUTOS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável pela Secretaria que Verificará e confrontará qualidade do MATERIAL entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do PRODUTOS.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no PRODUTOS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do PRODUTO será realizada pelo Responsável pela Secretaria.

7.5. Em relação a eventuais decréscimo, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da Solicitação de Ordem de Fornecimento

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Ordem de Fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/Ordem de Fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a olicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do PRODUTOS o esgotamento dos MATERIAIS será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante dos PRODUTOS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS

8.8. Os PRODUTOS deverá ser entregues no município de Peixoto de Azevedo-MT, no horário de expediente.

8.9. Os MATERIAIS será recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. Os PRODUTOS, a cada requisição, deverá ser executados conforme solicitação, local indicado no Item 8.8 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos PRODUTOS poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgão aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o Servidor responsável do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas nos artigo 13º do Decreto n. 3.931/2001 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fax-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuida no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a previa defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite mínimo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, /c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas Aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 03 (três) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 006/2011, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2011 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse publico, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução , total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos PRODUTOS.
- e) Os órgão aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o numero deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro

- Peixoto de Azevedo /MT

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654,2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Servidor Responsavel da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, AMM em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 29 de Março de 2011.

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Pregoeira

EMERSON NUNES FREITAS
Equipe de Apoio

MANOEL DE JESUS N. BEZERRA
Equipe de Apoio

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
Repres. legal – Emp. CARVALHO COSTA & CIA LTDA